



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3570 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

APROVADO
Em 28/11/22
Ass: [assinatura]

Altera artigos da Lei Municipal n.º 3022/2022, que Institui o Programa Especial de Recuperação de Crédito Fazendário – PERC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º da Lei Municipal n.º 3022/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º A adesão ao PERC ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia **30 de dezembro de 2022** e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.”

Art. 2º - O inciso II e o § 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 3022/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“II – parcelado, excepcionalmente, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira do último dia útil do mês seguinte ao da adesão, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.

[...]

§ 2º O valor da primeira parcela de que trata o inciso II não poderá ser inferior a 15 URM do valor da dívida, calculado o valor sobre a redução de juros e multas.”

Art. 3º - Os contribuintes que parcelaram suas dívidas na vigência da Lei ora alterada em 12(doze) parcelas, poderão, caso queiram, reparcelar o saldo remanescente em até

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 28/11/22
Ass: [assinatura]
Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.
Em 28/11/22
Ass: [assinatura]
Presidente da Câmara



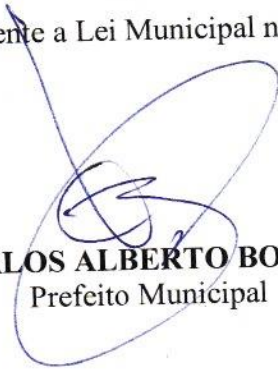
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



36 (trinta e seis) meses, respeitado o limite da parcela prevista no § 2º do artigo 2º da presente lei.

Art. 4º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 3022/2022 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3045/2022.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.
Data supra.

AVELINO RICARDO MENEGAZ
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo Sr. Presidente

Nobres Vereadores

O Poder Executivo Municipal vem através deste, submeter para apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei nº 3570/2022, que Altera artigos da Lei Municipal nº 3022/2022, que institui o Programa Especial de Recuperação de Crédito Fazendário – PERC e dá outras providências.

O objetivo do presente projeto é a prorrogação de vigência do PERC até 30 de dezembro de 2022, para que um maior número de contribuinte possa aderir ao programa e quitar seu débito junto ao Poder Público Municipal, desonerando-se de uma parte dos juros e multas cobrados pelo Município.

Também, se propõe a dilação de prazo para pagamento parcelado e o ajuste da legislação à recente modificação da parcela mínima em 15 URM.

Registramos a importância da criação de programas voltados ao incentivo à renegociação das dívidas tributárias e não tributárias e sua conseqüente quitação e reforçamos que a regularização de Débitos Fiscais Municipais, muitos deles sem efetividade no retorno da Receita aos Cofres, possibilita a arrecadação de montante de Créditos Tributários significativos como receita própria aos Cofres Públicos, o que se reverterá em serviços públicos aos Municípios.

Aguardamos com interesse a apreciação favorável a aprovação da presente proposição.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3895/2022	25/11/2022

Roberto
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data: 25/11/22 Hora: 16h
Roberto
SECRETARIA DA CÂMARA